



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA



LEI N.º 470/2005 – DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

“Autoriza abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado a constituir reforço em dotações orçamentárias com saldo insuficiente no orçamento programa do exercício de 2005 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art 2º.- Para fazer face figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso anulação parcial ou total e o excesso de arrecadação até o limite indicado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2005.

ADAILTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>PLA</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e dá as ordens com a lei, S. M. do Araguaia, <u>29/08/05</u></p> <p><i>Gilmar Silva de Oliveira</i> SEL. DA ADMINISTRAÇÃO</p>
